LEI N° 1.841, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento para 2015 na **UG – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, no valor de até **R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**, para as dotações abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333720000000000.01080000 – EXEC.ORÇAM.DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS.....R$49.680,00

Art.2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de até **R$49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**, por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente para o corrente exercício, abaixo citadas:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333710000000000.01080000 – TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS.....R$49.680,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 09 DE ABRIL DE 2015.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ADILSON ANTONIO DAGNONI
Diretor do Depart. de Contabilidade
Resp.Pelas Publicações